



EDITAL/PROEXC/35
PEIC 2018
PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura deste Edital aos interessados em participar da seleção de projetos de extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária para discentes da UFU (Uberlândia, Monte Carmelo, Patos de Minas, Ituiutaba) e custeio de atividades extensionistas, exercício 2018, compondo o Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU/2018), com vigência para o período de **01/02/2018 a 30/11/2018**, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETIVOS

1.1. Geral

Estimular docentes e técnicos administrativos a desenvolverem propostas de extensão voltadas para promover a integração entre universidade e sociedade, conforme Resolução 04/2009, do Conselho Universitário (Consun), que estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, no intuito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico do discente, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social.

1.2. Específicos

1.2.1. Ampliar a participação de discentes da UFU em atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania.

1.2.2. Contribuir para a formação de todos os envolvidos, por meio da troca de saberes e experiências entre a UFU e a sociedade.

1.2.3. Desenvolver ações para atendimento das necessidades da sociedade, inclusive em instituições parceiras, conforme anexo I.

1.2.4. Estimular a realização de projetos que integrem diferentes áreas do conhecimento.

1.2.5. Incentivar o envolvimento de discentes da UFU nas ações de extensão, mediante apoio com bolsas de extensão.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O Edital contemplará projetos de extensão desenvolvidos em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Extensão do FORPROEX, a saber: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; e Impacto e Transformação Social.

2.2. O projeto deve, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho; e Esporte e Lazer.



2.3. Para financiamento dos projetos selecionados, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

2.4. As propostas deverão, obrigatoriamente, se enquadrar em uma das duas categorias, descritas a seguir:

2.4.1. Propostas com valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, sendo **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, obrigatoriamente destinados ao pagamento de **01 (um) bolsista de extensão por 10 (dez) meses**; e até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados a materiais de consumo e serviços de terceiros - pessoas física e jurídica.

2.4.2. Propostas com valor máximo de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **R\$ 8.000,00 oito mil reais**, obrigatoriamente destinados ao pagamento de **02 (dois) bolsistas de extensão por 10 (dez) meses**; e até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados a materiais de consumo e serviços de terceiros - pessoas física e jurídica.

2.5. Nos *campi* fora de sede – Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas – será garantida a aprovação de projetos que atendam às condições deste edital conforme limites abaixo especificados:

2.5.1. Campus Pontal: até 50% (cinquenta por cento) das propostas deferidas oriundas deste campus, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2. Campus Monte Carmelo: até 50% (cinquenta por cento) das propostas deferidas oriundas deste campus, até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2.5.3. Campus Patos de Minas: até 50% (cinquenta por cento) das propostas deferidas oriundas deste campus, até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2.6. Os recursos não utilizados conforme disposto nos itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 serão destinados para ampla concorrência.

2.7. A(s) bolsa(s) de extensão terá(ão) duração de 10 (dez) meses, com o valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), e atenderá(ão) ao disposto na Resolução 02/2013 do Consex, e no Decreto 7.416/2010.

2.7.1. A **seleção dos bolsistas de extensão** dar-se-á, OBRIGATORIAMENTE, via Edital Proexc, seguindo **modelo padrão** fornecido pelo Setor de Editais, e gerenciada pelos(as) docentes e/ou técnicos administrativos coordenadores(as) dos projetos de extensão.

2.8. Somente poderão apresentar projetos de extensão como coordenadores(as), docentes e/ou técnicos(as) administrativos(as) com **vínculo efetivo e em exercício** na UFU.

2.8.1. O(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e durante todo o período de execução do projeto.

2.9. Não serão, em hipótese alguma, liberados recursos financeiros diretamente ao titular do projeto.



2.10. A elaboração e a execução deste Edital caberão à Proexc, por intermédio de uma Comissão, nomeada por portaria oriunda desta Pró-reitoria.

2.10.1. Servidores lotados na Proexc, bem como os membros da referida comissão, e seus parentes de primeiro grau, estão impedidos de pleitear recursos deste edital.

2.11 Cada docente ou técnico(a) administrativo(a) lotado na UFU poderá inscrever **SOMENTE 01 (um) projeto**.

2.11.1. O descumprimento do item 2.11. acarretará a desclassificação de todas as propostas submetidas.

2.12. Coordenadores(as) de propostas executadas no edital PEIC 2016, interessados em participar deste edital, deverão, obrigatoriamente, ter cadastrado no sistema SIEX o **Relatório Final do PEIC 2016**.

2.12.1. O não atendimento ao **item 2.12** acarretará a desclassificação da proposta do coordenador no Edital PEIC 2018.

2.13. Os(As) coordenadores(as) de projetos aprovados com recursos financeiros serão CONVOCADOS à apresentar o Termo de Concessão e Compromisso (Anexo 4) em **reunião** acerca da execução do Programa PEIC 2018, conforme data estipulada no **cronograma item 12**.

2.13.1. Deverá ser indicado um representante que faça parte da equipe executora do projeto na impossibilidade do comparecimento do(a) Coordenador(a).

2.13.2. O não comparecimento do Coordenador(a) ou representante implicará exclusão do projeto no PEIC 2018, sendo convocada a próxima proposta em lista de espera.

2.14. Todos os Coordenadores contemplados na seleção dos projetos PEIC 2018, comprometem-se a emitir pareceres nos editais subsequentes desta Pró-Reitoria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **SOMENTE ONLINE**, seguindo formulário do **SIEX** (www.sieox.proex.ufu.br).

3.1.1. A proposta deverá ser registrada no sistema SIEX: Menu – Ações de Extensão – Cadastro – PEIC 2018.

3.1.2. NO CAMPO “**PROGRAMA VINCULADO**”, O(A) COORDENADOR(A) DEVERÁ, **OBRIGATORIAMENTE**, SELECIONAR A OPÇÃO “**PEIC 2018**”.

3.1.3. O **projeto** deverá ser **vinculado** à Unidade Acadêmica/ Administrativa/ Especial de Iotação de **seu(sua) coordenador(a)**, sendo **obrigatório o deferimento da Unidade conforme prazo descrito no item 12**.

3.1.4. O período de vigência do projeto deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter **início em 01/02/2018 e término em 30/11/2018**.



3.1.5. A carga horária total do projeto deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser de **800 horas**.

3.1.6. A equipe de trabalho do projeto somente poderá ser identificada na aba “Equipe de Trabalho”. A inserção de nomes que possibilitem a identificação do proponente nas demais abas poderá levar à **desclassificação** da proposta.

3.1.7. A inscrição só será efetivada quando **todas as abas e informações estiverem preenchidas e o projeto for encaminhado para DEFERIMENTO**.

3.2. O projeto só estará **apto a ser avaliado** após ser **deferido** pela Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**, ficando a cargo do(a) coordenador(a) do projeto solicitar o deferimento (**item 3.1.7.**) e acompanhar seus status junto à Unidade.

3.3. Os projetos que não atenderem ao disposto no **item 3.1** e seus subitens não serão avaliados.

3.4. A Proexc não se responsabiliza por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação ou quedas de energia.

3.5. É de responsabilidade do(a) proponente manter atualizadas todas as informações relativas a seu cadastro no SIEX.

3.6. Período de inscrição: conforme cronograma do **item 12**.

3.7. Após o **prazo limite** para apresentação das propostas (**item 12.**), nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida.

4. DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Orçamento deve ser preenchido na aba “Gastos” do formulário online do SIEX (www.sandex.proexc.ufu.br) e detalhado por elementos de despesa em seus valores unitários e com os respectivos totais em reais. Os elementos de despesa previstos são:

- a) **Bolsa de Extensão:** informar o número de bolsistas, conforme estabelece o **item 2.4.** deste Edital.
- b) **Material de consumo:** listar os materiais e suas respectivas quantidades de acordo com a relação de itens em estoque disponíveis no Almoxarifado da UFU, conforme anexo 2;
- c) **Serviços de Terceiros de Pessoa Física:** prestação de serviços como, por exemplo, atividades artístico-culturais, palestras, oficinas, cursos, minicursos, mesas redondas, conferências e aulas ministradas. Os procedimentos necessários para realizar essa contratação serão informados após a aprovação do projeto, em consonância com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (com contrato vigente de prestação de serviço com a UFU):** listar os serviços de pessoa jurídica com suas devidas especificações, quantidades, valor total de cada serviço e valor total da despesa. Exemplos



de especificações:

- **Serviços gráficos:** quantidade, dimensões, tipo de papel, gramatura, cores.
- **Confecção de camisetas:** tamanhos, tipo de tecido, cor, quantidade, tipo de manga e tipo de gola.
- **Locação de equipamentos som e iluminação:** especificação técnica; local (cidade), data e horário do evento.
- **Fornecimento de lanche:** valor estimado, quantidade de pessoas a serem atendidas, de acordo com contrato vigente da UFU com a Prestadora de Serviço Pessoa Jurídica.

e) **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (sem contrato de prestação de serviço vigente com a UFU):** a contratação deverá ser feita de acordo com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Os procedimentos necessários para realizar essa contratação serão informados após a aprovação do projeto.

4.2. Os recursos financeiros do projeto **NÃO** poderão ser destinados a **passagens, diárias, material permanente, e aos seguintes serviços de pessoa jurídica: locação de veículos, vale transporte, combustível, refeições e hospedagem.**

4.3. Não serão permitidas alterações dos elementos de despesas previstos (**item 4.1.**).

4.4. Após o Resultado Final, **somente** os(as) coordenadores(as) dos **projetos aprovados com recursos financeiros** deverão:

- Preencher o Anexo 5;
- Anexar os documentos necessários para a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- Enviar todos os documentos citados neste item para o e-mail: falapeic@proex.ufu.br, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos projetos compreenderá **02** (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

5.1.1. Primeira Etapa: deferimento das propostas que apresentarem documentação completa; aprovação dos gastos previstos do projeto; e parecer de pertinência, em consonância com as orientações contidas neste Edital, sendo esta fase de caráter **ELIMINATÓRIO**;

5.1.2. Segunda Etapa: análise e avaliação do projeto, sendo esta fase de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**.

5.2. Para a seleção dos Projetos inscritos para as vagas, das quais trata este Edital, será constituída uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria emitida pela Proexc.

5.3. A Comissão de Seleção deverá:



5.3.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.

5.3.2. Utilizar pareceristas, membros ou não do Consex, para análise e avaliação dos projetos.

5.3.3. Encaminhar à Proexc toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas e os formulários de avaliação, para que seja organizado o processo de execução dos projetos aprovados com recursos financeiros.

5.4. Os trâmites de avaliação da segunda etapa de seleção (**item 5.1.2.**) ocorrerão conforme o disposto a seguir:

5.4.1. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois pareceristas;

5.4.2. Cada projeto terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

5.4.3. Em caso de discrepância, superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas dos dois pareceristas, o projeto será encaminhado para um terceiro parecerista.

5.4.4. A nota final de um projeto será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

5.5. A Comissão de Seleção será dissolvida ao término do processo seletivo deste Edital, logo na data da divulgação do resultado final.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação do projeto será realizada conforme os critérios de pontuação estabelecidos na **Tabela de Avaliação** abaixo:

Item Avaliado	Pontuação máxima
1. Clareza quanto:	14,0
Objetivos e Metas	3,5
Justificativa e Fundamentação Teórica	3,5
Metodologia	3,5
Perfil do público almejado	3,5
2. Mérito intrínseco do Projeto:	30,0
Adequação da proposta às diretrizes do edital	5,0
Articulação da metodologia aos objetivos e às metas do Projeto	5,0
Interdisciplinaridade	10,0
Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	10,0
3. Relevância e impacto do Projeto:	40,0
Relevância e alcance social / Impacto na comunidade	10,0



Produção e/ou difusão de conhecimentos a serem disponibilizados à comunidade	10,0
Produção de materiais didáticos, técnico-científicos e informativos	10,0
Impacto na formação do discente	10,0
4. Exequibilidade Operacional:	15
Coerência entre recursos financeiros e ações previstas	5,0
Coerência entre recursos humanos e as atividades propostas	5,0
Cronograma de execução	5,0
5. Referências	1,0
Total	100,0

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os projetos assumirão os seguintes status:

7.1.1. DESCLASSIFICADOS: projetos eliminados por descumprimento ao Edital, não enquadramento como projeto de extensão ou nota igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.2. APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS: projetos que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos financeiros disponibilizados pelo Programa PEIC 2018.

7.1.3. APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS: projetos aprovados e classificados dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

7.2. Em caso de empate de notas entre os projetos, será adotada a seguinte ordem como critério de desempate:

7.2.1. Maior nota no item **Mérito intrínseco do Projeto**;

7.2.2. Maior nota no item **Relevância do Projeto**;

7.2.3. Maior nota no item **Clareza**;

7.2.4. Maior nota no item **Exequibilidade Operacional**.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A Proex publicará o **RESULTADO PRELIMINAR**, em sua página na Internet (www.proexc.ufu.br), conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**, por meio de listagem:

- **Projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, pelo Número de Registro do SIEX e Nome do Projeto);



- **Projetos APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, pelo Número de Registro do SIEX e Nome do Projeto) e
- **Projetos DESCLASSIFICADOS** (ordenados pelo número de registro no SIEX).

8.2. A aprovação preliminar do projeto não garante a sua aprovação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Comissão de Avaliação de Propostas de Extensão (CAPE) encaminhará para cada proponente os pareceres não discrepantes relativos à sua proposta, conforme data estipulada no cronograma (item 12).

9.2. O(A) coordenador(a) do projeto que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo 3** deste Edital (em no máximo duas laudas), disponibilizado via Internet, e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail: falapeic@proex.ufu.br, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**.

9.2.1. O **Anexo 3** deve ser enviado em formato pdf, digitado e assinado pelo coordenador do projeto.

9.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no **item 9.2** deste Edital.

9.4. A Resposta aos Recursos será publicada pela Proexc no endereço www.proexc.ufu.br, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**, considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9.5. O Resultado Final emitido pela Proexc/UFU, por meio da CAPE, será soberano e irrecorrível.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A Proexc publicará o **RESULTADO FINAL**, em sua página na Internet (www.proexc.ufu.br), conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**, por meio de listagem:

- **Projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, pelo Número de Registro do SIEX e Nome do Projeto);
- **Projetos APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, pelo Número de Registro do SIEX e Nome do Projeto); e
- **Projetos DESCLASSIFICADOS** (ordenados pelo número de registro no SIEX).



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de competência exclusiva da Proexc a divulgação do edital, seus anexos, erratas e resultados.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.

11.3. A realização de despesas dos projetos aprovados com recursos financeiros dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFU, incluindo licitação, dispensa ou inexigibilidade.

11.3.1. Durante a execução dos projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS, a Equipe PROEXC realizará acompanhamento por meio de visitas, contatos, reuniões, via sistema SIEEX e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento desses projetos.

11.4. As propostas que descumprirem **quaisquer** exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão **desclassificadas**.

11.5. A desistência da execução do projeto e/ou o impedimento do(a) coordenador(a) deverão ser comunicados por escrito à Proexc para fins de substituição do(a) responsável ou cancelamento do projeto. Em caso de cancelamento do projeto haverá cancelamento da(s) bolsa(s) de extensão.

11.6. Os(as) coordenadores(as) que não cumprirem com os deveres dispostos no Termo de Concessão e Compromisso (**Anexo 4**) deste Edital poderão ficar impedidos(as) de se inscreverem para a seleção do edital PEIC subsequente.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CAPE e pela PROEXC.

11.8. Locais de apoio em caso de dúvidas:

Uberlândia: Bloco 3P – Reitoria – 1º Piso – Campus Santa Mônica

- Escola de Extensão e Cultura (ESEXC) – (34) 3291-8949/ 8951
- Divisão de Registro e Informação de Extensão (DSIEEX) – (34) 3239-4829

Pontal: Bloco C – Sala 10 – Piso Térreo – Campus Pontal

- Secretaria PROEXC PONTAL – (34) 3271-5217/5205

Horário de atendimento em caso de dúvidas: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.



12. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	26/05/2017 à 25/06/2017
Período para recebimento das propostas	12/06/2017 a 25/06/2017
Prazo final para deferimento pela unidade	Até o dia 28/06/2017
Reunião informativa Programa PEIC 2018 Mais informações no site www.proexc.ufu.br	12/06/2017 Ituiutaba 14/06/2017 Uberlândia 19/06/2017 Monte Carmelo 19/06/2017 Patos de Minas
Divulgação do resultado preliminar	31/07/2017
Envio de pareceres ao proponente, relativos a seu projeto	03/08/2017
Apresentação dos recursos	04/08/2017
Divulgação da resposta aos recursos	07/08/2017
Resultado final da seleção dos projetos	08/08/2017
Reunião com os coordenadores dos Projetos Aprovados - Entrega dos Anexos 4 e 5 durante a reunião.	16/08/2017 Monte Carmelo 16/08/2017 Patos de Minas 17/08/2017 Ituiutaba 18/08/2017 Uberlândia
Cadastro dos dados de Bolsistas no SIEX	15/01/2018 a 09/02/2018
Assinatura dos Termos de Bolsa de Extensão pelos discentes	15/01/2018 a 09/02/2018
Entrega do Relatório Final e da Avaliação do Bolsista	16/01/2019

Uberlândia, 26 de maio de 2017.

Hélder Eterno da Silveira
Pró-Reitor de Extensão e Cultura